



# Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai , 961/967 - TeleFax 3675-8020 - CEP: 38.658-000

## PROJETO DE LEI Nº 003 /2003

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Natalândia (MG).

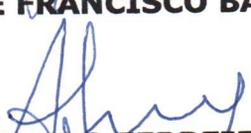
**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

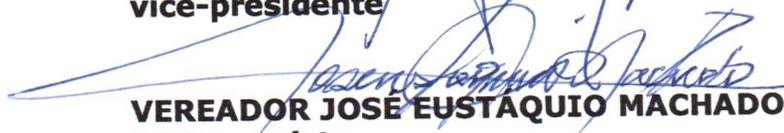
**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados nos termos da Lei 054, de 18/12/98, são reajustados, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 25,57% (vinte e cinco vírgula cinqüenta e sete por cento), correspondentes à variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Natalândia (MG), 21 de fevereiro de 2003

  
**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE BRITO**  
Presidente

  
**VEREADOR ARMANDO FERREIRA MORATO**  
vice-presidente

  
**VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO MACHADO**  
1º Secretário

  
**VEREADOR RONALDO JOSÉ DE ALMEIDA**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
042	sob o nº 868
às 16:00 Horas	
Natalândia - MG 21, 02, 03	
